

Lei n.º 402

Institue Subvenções Municipais para o exercício de 1988.

A Câmara Municipal de Planura, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - A Prefeitura Municipal de Planura, institue na forma da presente Lei, Subvenções Sociais e Econômicas para o exercício de 1988.

Art 2º - São concedidas Subvenções Municipais as entidades, na forma da presente Lei, e nas importâncias a seguir:

Subvenções Sociais

Clínica Médica de Planura	CZ\$ 20.000,00
Hospital São João de Assis de Frutal	CZ\$ 10.000,00
Creche Menino Jesus	CZ\$ 1.500.000,00
Centro de Recuperação do Alcoolátria (CEREA)	CZ\$ 20.000,00

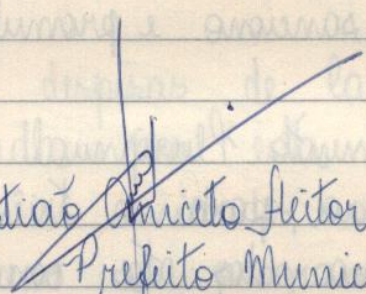
Subvenções Econômicas

Empresa de Assistência Tr. e Ext. Rural (EMATER)	CZ\$ 165.000,00
Instituto Brasileiro de Adm. Municipal - (IBAM)	CZ\$ 13.000,00
Total	CZ\$ 1.728.000,00

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei, em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

28
Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei, pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 30 de outubro 1987


Sebastião Nilton Fictor Franco
Prefeito Municipal


Josias Francisco Rodrigues
Secretário